



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.361/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), destinado ao pagamento das despesas com as Contribuições à AMEOSC, para o exercício de 1998, cujas despesas serão oneradas da seguinte dotação orçamentaria:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
02-Depto.de Serviços Gerais:
ATIVIDADE: 0302.03070212.004
3.2.3.3.00 - Contribuições Correntes..... R\$ 7.800,00
Soma..... R\$ 7.800,00

Artigo 2º. - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente, o seguinte item orçamentário:

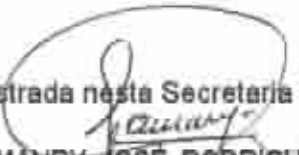
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA:
99-Reserva de Contingência:
ATIVIDADE: 9999.99999999.99
9.9.9.9 - Reserva de Contingência..... R\$ 7.800,00
Soma..... R\$ 7.800,00

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
20 de março de 1998.
46º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração